

CONTRATO Nº 30/2016

Contrato para aquisição de serviços para manutenção dos relvados da Vila de Ponte da Barca, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Jerónimo Veloso, Lda, com sede na rua do Pinheiro Sem Coroa nº 1 S. Vicente - 4710-293 - Braga. -----

----- Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal, comigo, Aida Maria Boalhosa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram: -----

----- PRIMEIRO: António Vassalo Abreu, casado, natural da freguesia de Marinhas, concelho de Esposende e residente na Rua Dr. Carlos Araújo, Bloco 3, nº 70 – 3º Esqº Frente, da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do nº 2, do artº 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro. -----

----- SEGUNDO: Jerónimo Ferreira Veloso, titular do Cartão de Cidadão n.º 09981924, residente na rua Pinheiro Sem Coroa nº 1 - S. Vicente, concelho de Braga, na qualidade de representante legal da empresa Jerónimo Veloso, Lda, conforme cópia da certidão permanente da empresa, que arquivo, em nome da mesma outorgando com o número de identificação de pessoa coletiva 504 221 604.-----



----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: -----

----- Que por seu despacho, de vinte e sete de junho de dois mil e dezasseis, foi aberto procedimento por ajuste direto, efetuado nos termos do nº 1, da alínea a), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e por seu despacho de vinte e oito de setembro de dois mil e dezasseis, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços para manutenção dos relvados da Vila de Ponte da Barca, pelo valor total de vinte e três mil trezentos e vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA, cuja minuta do contrato foi aprovada por seu despacho de vinte e oito de setembro de dois mil e dezasseis, nas seguintes condições: -----

----- PRIMEIRA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços nas condições e termos expressos no Caderno de Encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental 03/0202259999, do Orçamento Municipal em vigor, cuja requisição externa de despesa tem o número dois mil duzentos e dezoito datada de dez de outubro de dois mil e dezasseis. -----

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

----- QUARTA: O presente contrato é válido por um período de quatro meses, tendo o seu início com a assinatura do mesmo. -----

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga. -----

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO. -----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga. -----

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos: -----

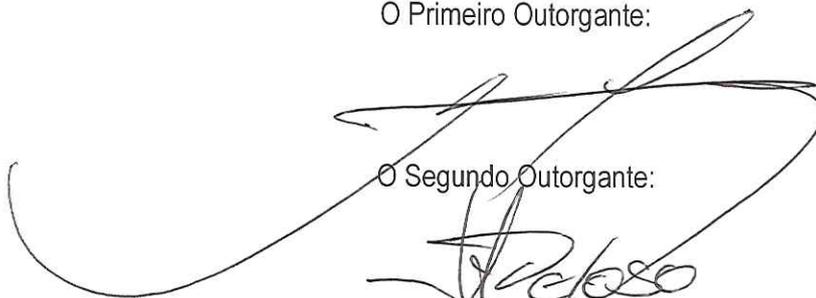
----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Braga - 1, datada de onze de agosto de dois mil e dezasseis, válida pelo período de três meses; -----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de trinta e agosto dois mil e dezasseis, válida pelo prazo de quatro meses; -----

----- c) Certificado de Registo Criminal. -----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Aida Maria Boalhosa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, como oficial público neste ato. -----

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:



O Oficial Público:



